



Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão

Estado do Paraná
CGC. 76.290.691/0001-77

Lei 322/2003

Súmula: Declara de Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E AMIGOS DA SEÇÃO SHINKÓ DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica declarada de utilidade pública municipal a ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E AMIGOS DA SEÇÃO SHINKÓ DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, com sede na Fazenda Ivanaga, na Seção Shinkó, neste Município de Santa Cecília do Pavão – Estado do Paraná.

Art. 2º. – A referida Associação está inscrita no CNPJ sob nº. 05.493.380/0001-67, bem como, seus Estatutos devidamente aprovados pelos associados estão inscritos sob nº. 0.112, em data de 21 de novembro de 2002, no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná.

Art. 3º. – A referida Associação deverá apresentar anualmente, ao órgão competente da Prefeitura Municipal, o Relatório Anual dos Serviços Prestados à Coletividade.

Art. 4º. – Cessarão os efeitos da Declaração de Utilidade Pública Municipal, se a Associação beneficiária praticar algum dos seguintes atos:

- a) descumprir a exigência do Artigo interior;
- b) modificar suas finalidades estatutárias, sem prévia consulta à Prefeitura Municipal;
- c) Alterar sua denominação, sem uma prévia consulta à Prefeitura Municipal;

Art. 5º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 14 de março de 2003.


Adalgisa Denise de Almeida Gouveia
Prefeita Municipal